



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG
CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que a Lei Municipal
nº 1.019/2021
foi publicada no quadro geral de avisos no saguão
da sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG
em 23/11/2021
Salemilda B. Fátima
Secretária

LEI Nº 1.019 DE 23 DE NOVEMBRO
DE 2021.

DISPÕE SOBRE O
RECONHECIMENTO DA
MODALIDADE CUTIANO COMO
PATRIMÔNIO HISTÓRICO
CULTURAL DO MUNICÍPIO E
ESTABELECE NORMAS PARA A
REALIZAÇÃO DE RODEIOS.

O povo do Município de Lagoa Grande – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Esta lei eleva como patrimônio histórico cultural no município de Lagoa Grande – MG, o rodeio em cavalos da modalidade Cutiano.

Art. 2º: As pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado que realizarem rodeio em animais no âmbito do município de Lagoa Grande – MG, deverão incluir no evento a modalidade Cutiano.

Art. 3º: Para fins de aplicação desta lei, considera-se Rodeio Cutiano a modalidade em que o competidor deve segurar a rédea com uma das mãos a deixar a outra livre, sem tocar em nada, e quando o cavalo sair do brete, a espora deve ser puxada da altura do pescoço para a alça do arreio, também acompanhando os pulos do cavalo e no tempo de oito segundos.

Art. 4º: Para a realização de provas deverão ser observadas as disposições das leis estadual e federal.

Art. 5º: Esta lei será conhecida no âmbito do município como Lei “Eliomar Pereira dos Santos (Bolinha)” e entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande – MG, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de 2021.

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito Municipal de Lagoa Grande.

Edson Sabino de L
Prefeito Municipal de
Lagoa Grande – MG
CPF: 691.196.276-53